# Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 45/62

DOCUMENTO Nº 733/62

Artigo 1º - Passa a ter a seguinte redação o § 1º do artigo 1º da Lei nº 449, de 28 de março de 1 957:

§ 1º - A Comissão de que trata êste artigo será constituída de 11 membros, a saber:
um representante da Câmara;
um engenheiro da Diretoria de Obras da Prefeitura;
um engenheiro pertencente ao corpo de construtores da cidade;
um representante da Repartição de Saneamento de Santos;
um representante do Centro de Saúde de São Vicente;
um representante da "Cidade de Santos-Serviços de - Eletricidade e Gás S/A";
um representante da E.-F. Sorocabana;
um representante do Departamento Nacional de Obras-Sanitárias;
um representante do Departamento de Estradas de Rodagem;
um representante dos advogados de São Vicente, e
um representante do S.M.T.C.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 12 de abril de 1 962

a) WALTER ANTÔNIO MELARATO

AST/

Proc. 84/62

5000-9-61